



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

CONTRATO Nº 166/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com sede à SMDB 12, Bloco I, Sala 206, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-114, telefone nº (61) 3345-4880 / fax nº (61) 3427-2228, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLE**s, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 631.055 – SSP/DF, e do CPF nº 648.706.501-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2012, consoante consta do Processo nº 00040.000556/2010-18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **24 de setembro de 2016**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.299.997,54 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas das Despesas: 339030 e 339037, Notas de Empenho nº 2015NE802703, de 23/09/2015 e nº 2015NE802704, de 23/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como os Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04 não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos




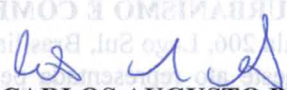
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 24 de setembro de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CARLOS AUGUSTO PELLE
CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula única acima:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de setembro de 2016, todavia, seu duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 27, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentas e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), inscritos no PRR nº 082454; Natureza das Despesas: 339030 e 339037, inscritas no orçamento nº 201518802704 de 23/09/2015 e nº 201518802704 de 23/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como os Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04 não modificadas pelo presente instrumento.